



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 627/2005**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Construir Rede Telefônica para o Pólo Comercial e/ou Industrial do Município de Jaguaré e dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a Construir Rede Telefônica para o Pólo Industrial do Município de Jaguaré, instituído pela Lei Municipal nº 524 de 27/11/2001.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que, para efeitos da Lei 4.320/64, receberá a seguinte classificação:

030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

039 – Secretaria Municipal de Administração

030039.2266103461 xxx – Implementação e Manutenção do Pólo Industrial de Jaguaré

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

**Total.....R\$ 45.000,00**

**Parágrafo único:** O ato que abrir o crédito adicional autorizado nesta Lei, indicará a fonte de recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano dois mil e cinco (2005).

  
**Rogério Feitani**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra

  
**Claudina Antonia Fardin Sossai**  
Secretária do Gabinete